



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS.

01

Mandaguáçu PR, 04 de fevereiro de 2022.

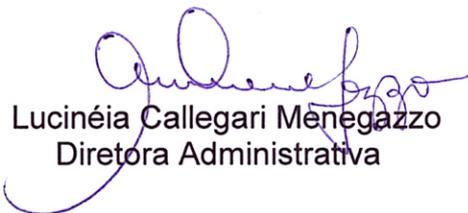
SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME
RELAÇÃO ANEXA.

Senhor Presidente:

Diante da necessidade de prover a cantina, assim como para manutenção das dependências desta Câmara Municipal de maneira adequada para o desenvolvimento das atividades legislativas, solicitamos a Vossa Excelência determinar os procedimentos para a aquisição acima mencionada, discriminada no relatório anexo, formulado com base no consumo dos últimos anos.

Informamos, em oportuno, que a solicitação ora formulada não se refere a compra parcelada, mas sim aos materiais efetivamente necessários, não tendo sido realizadas aquisições com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva aquisição.


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

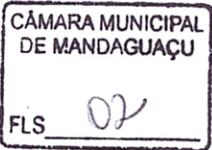
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



MATERIAL DE COPA E COZINHA

MATERIAL	QUANT
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30	36
GARFO DESCARTÁVEL PEQUENO PCTE C/10	04
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02
GUARDANAPO DE PAPEL 29X30 CM PCTE C/50	04
PANO DE PRATO (GUARDANAPO)	06
PRATO DESCARTAVEL BRANCO (15 CM) PCTE C/10	04



Mandaguáçu PR 04 de fevereiro de 2022.

À
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA CONFORME
RELATÓRIO ANEXADO À SOLICITAÇÃO.

Essa diretoria, através de expediente justifica a importância e a
necessidade da aquisição em referência.

Em conformidade com o pleito e para a devida efetivação, determinamos
ao setor competente:

1. Elaboração do Termo de Referência de forma precisa, clara e sucinta, com as especificações do objeto, adequada ao presente exercício financeiro, de modo a evitar a prática de fracionamento da despesa.
2. Pesquisa de preços respectiva;
3. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela pesquisa;
4. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
5. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência
para homologação.


Fabrício César Martelozzi
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a aquisição de materiais de copa e cozinha, constantes do Anexo I, destinados ao provimento da cantina de maneira adequada para atendimento aos vereadores, servidores e visitantes, no exercício de 2022.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Deverão ser atendidas, as especificações de cada material constante na tabela ANEXO I e observados os esclarecimentos nos demais itens deste termo de referência.

As quantidades especificadas foram formuladas com base no consumo dos últimos anos.

METODOLOGIA

A aquisição poderá ser feita por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, considerando que o montante não ultrapasse o limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de Copa e Cozinha é imprescindível para suprir as necessidades e garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal. Trata-se de uma aquisição estratégica uma vez que os itens que a compõe são utilizados diariamente.

As especificações dos materiais e as quantidades a serem adquiridas constantes do ANEXO I, foram baseadas no consumo suficiente de anos anteriores.

O valor a ser despendido, terá como base a pesquisa de preços que será realizada junto aos fornecedores, para obtenção do preço médio.

O fornecedor escolhido deverá comprovar ser do ramo pertinente ao objeto, apresentar a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ofertar o menor preço global dentre aqueles que participarem da coleta de orçamentos, caracterizando a proposta mais vantajosa.

Justificativa do Preço: os preços deverão estar adequados ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preços apenas aos autos.



FORMA DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais serão adquiridos no exercício de 2022.

A solicitação será realizada pelo Departamento Administrativo da Câmara, de acordo com o levantamento do material necessário e autorização de fornecimento emitido pelo sistema de compras.

A aquisição, na quantidade solicitada, será liberada conforme a autorização do servidor designado.

CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal.

As embalagens deverão estar lacradas, contendo as especificações do material no lado externo.

Após conferência na entrega de acordo com a solicitação, verificação dos preços e quantidades discriminados em nota fiscal eletrônica, será emitido empenho pelo setor contábil para o pagamento.

Conforme Portaria nº 006/2022 de 04 de janeiro de 2022, a conferência qualitativa e quantitativa dos materiais adquiridos será feita pelo Servidor José Adirson Gianotto Nascimento, CPF 750.184.209-44, a quem compete certificar a boa e regular situação dos materiais.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização das aquisições consistem na verificação das quantidades e preços consignados na nota fiscal do fornecedor, em relação aos valores e quantidades constantes no sistema Betha Compras, informando a conformidade ou não de itens e preços à Diretoria Administrativa.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência, conforme segue:

os materiais deverão estar em embalagens fechadas;

as especificações e quantidades devem estar de acordo com o Anexo I;

a qualidade dos produtos deve ser verificada, assim como a data de validade.

A fiscalização deverá verificar todas as condições de habilitação e qualificação do fornecedor, exigidas para entrega, de forma a assegurar o real cumprimento deste Termo.



Quaisquer irregularidades verificadas, o Presidente da Câmara deverá ser imediatamente comunicado por quem delas tomar conhecimento.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente das aquisições do objeto em referência, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício de 2022, existentes na dotação específica, na data dos respectivos empenhos.

CÓDIGO 3.3.90.30.99.02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente termo de referência e em relação a elas assumimos de forma solidária toda a responsabilidade.

Elaborado em 07 de fevereiro de 2022.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

Aprovo em 07 de fevereiro de 2022.


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

07

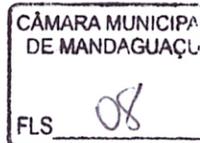
ANEXO I

MATERIAL DE COPA E COZINHA

MATERIAL	QUANT
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30	36
GARFO DESCARTÁVEL PEQUENO PCTE C/10	04
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02
GUARDANAPO DE PAPEL 29X30 CM PCTE C/50	04
PANO DE PRATO (GUARDANAPO)	06
PRATO DESCARTAVEL BRANCO (15 CM) PCTE C/10	04



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.

Senhor Presidente:

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços dos materiais em referência, constantes das planilhas em anexo, a qual foi realizada no comércio local e pela internet, durante o período de 18 a 23 de fevereiro de 2022. Apresentamos também o preço médio total com base em cálculo aritmético.

MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO CONFORME RELAÇÃO ANEXA.	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Preço médio total
	380,26	350,40	521,82	417,49

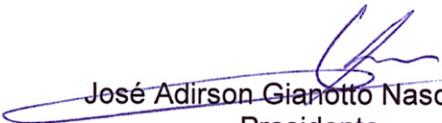
Considerando o valor médio total, com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preços, a aquisição poderá ser realizada por meio de Licitação Dispensável.

Na coleta de orçamentos para o fornecimento a empresa deverá ser cientificada dos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em especial no que diz respeito aos preços propostos, especificações e quantidades dos materiais.

A empresa fornecedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista assim como o cumprimento do disposto nas normas que dizem respeito a emissão de Nota Fiscal Eletrônica destinada a Administração Pública.

A proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, e-mail, nome e telefone para contato e assinatura do responsável.

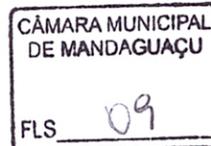
Mandaguáçu PR, 24 de fevereiro de 2022.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro


Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro

Câmara Municipal de Mandaguáçu
AT. Diretoria Administrativa.



REF: Cotação dos materiais constante das relações anexas

MATERIAL DE COPA E COZINHA):

PRODUTO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30	36	4,99	179.64
GARFO DESCARTÁVEL PEQUENO PCTE C/10	04	2,25	9.00
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02	61,90	123.80
GUARDANAPO DE PAPEL 29X30 CM PCTE C/50	04	2,98	11.92
PANO DE PRATO (GUARDANAPO)	06	7,99	47.94
PRATO DESCARTAVEL BRANCO (15 CM) PCTE C/10	04	1,99	7.96
TOTAL			380,26

Carilo Supermercado
28/02/2022

Sandra

REF: Cotação dos materiais constante das relações anexas

MATERIAL DE COPA E COZINHA):

PRODUTO	QUAN T	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30	36	3.69	132,84
GARFO DESCARTÁVEL PEQUENO PCTE C/10	04	2.49	9,96
GARRAFA TÉRMICA 1 LT (PRESSÃO)	02	48,39	96,78
GUARDANAPO DE PAPEL 29X30 CM PCTE C/50	04	3,19	12,76
PANO DE PRATO (GUARDANAPO)	06	15,35	92,10
PRATO DESCARTAVEL BRANCO (15 CM) PCTE C/10	04	1.49	5,96
TOTAL			350,40

Bon dia online
22/02/2022



Câmara Municipal de Mandaguaçu
AT. Diretoria Administrativa.

REF: Cotação dos materiais constante das relações anexas

MATERIAL DE COPA E COZINHA):

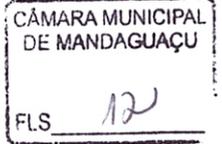
PRODUTO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30	36	R\$ 4,55	R\$ 163,80
GARFO PLÁSTICO PEQUENO PCTE C/10	4	R\$ 7,39	R\$ 29,56
Garrafa Térmica 1 LT (PRESSÃO)	2	R\$ 114,90	R\$ 229,80
GUARDANAPO DE PAPEL 29X30 PCTE C/50	4	R\$ 6,89	R\$ 27,56
PANO DE PRATO (GUARDANAPO)	6	R\$ 8,99	R\$ 53,94
PRATO PLÁSTICO BRANCO (SOBREMESA) (15 CM) PCTE C/10	4	R\$ 4,29	R\$ 17,16
TOTAL			R\$ 521,82

Coleta realizada no Supermercado Muffato Delivery no
dia 23/02/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2022 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 417,49).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.99.02 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Mandaguáçu PR, 02 de março de 2022.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CERTIDÃO

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo temos a CERTIFICAR o quanto segue:

a Diretoria Administrativa solicitou a realização dos procedimentos necessários para a aquisição em referência em data de 04 de fevereiro do corrente ano, deliberado pelo Senhor Presidente da Câmara na mesma data; após a elaboração do Termo de Referência, realizada a pesquisa de preços e a certificação dos recursos necessários para eventual aquisição, foram encaminhados via e-mail e também em mãos, os documentos relativos à coleta de preços, emitidos por meio do Sistema de Compras da Câmara, datados de 02 de março, com o objetivo da obtenção de orçamentos, para apuração do menor preço para fornecimento entre os concorrentes.

As solicitações foram encaminhadas para as seguintes empresas do ramo pertinente, as quais se encontram devidamente cadastradas no Sistema de Compras da Câmara Municipal:

COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA. CNPJ 78.924.016/0001-88
MARINEZ FERREIRA B. MARCONI – MINIMERCADO – ME CNPJ 14138819/0001-24
MERCEARIA GIROTTO LTDA. CNPJ 26.596.631/0001-09
BIGATÃO & PETROCELLI LTDA. CNPJ 79.363.628/0001-01
COLMÉIA SUPERMERCADO LTDA. CNPJ 81.432.742/0001-98

A partir do envio dos documentos, vários contatos foram feitos, pessoalmente e telefônico, na intenção da obtenção dos orçamentos; em algumas empresas, a pessoa responsável informava que estava providenciando, e em outras, o atendimento era protelado: MERCEARIA GIROTTO (Roberto e Regina), COLMÉIA SUPERMERCADO (Maristela).

Decorrido o tempo justificável, para prosseguimento do processo e considerando a necessidade da respectiva aquisição, acatamos os orçamentos encaminhados pelas empresas COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA. e MARINEZ FERREIRA B. MARCONI – MINIMERCADO – ME, assim como anexamos ao processo o e-mail de retorno da empresa BIGATÃO & PETROCELLI LTDA, no qual declara não ter interesse em participar; até a presente data a MERCEARIA GIROTTO LTDA não se manifestou e não respondeu aos telefonemas, e a empresa COLMÉIA SUPERMERCADO LTDA, declarou verbalmente que não forneceria o orçamento, devolvendo inclusive os documentos encaminhados.

Destacamos que em razão do valor a ser despendido, não foi possível obter orçamentos junto a empresas da região.

Diante do exposto, CERTIFICAMOS que todas as medidas possíveis para obtenção de número máximo de orçamentos foram tomadas.

Mandaguáçu PR, 23 de maio de 2022.

José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro

Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

COLETA Nr.: 6/2022
Data: 02/03/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: MARINEZ FERREIRA B. MARCONI - MINIMERCADO - ME
Endereço: R PRESIDENTE KENNEDY,154 -
Cidade Mandaguauçu - PR
CNPJ: 14.138.819/0001-24
Inscrição Estadual:
Código: 176
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Telefone: 4432451290
Fax:

Condições de Pagamento: A vista
Validade da Proposta: 90 dias
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -
Objeto da Coleta de Preço: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Prazo de Entrega: Imediato
Vencimento da Coleta: 02/03/2022

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Filtro de papel de café 103 caixa com 30 unidades (não reutilizável)	UN	<i>Bligato</i>	36,00	<i>41,25</i>	<i>153,00</i>
2	Garfo de mesa de inox embalagem com 3 unidades	UN	<i>Catival</i>	4,00	<i>26,95</i>	<i>107,80</i>
3	Garrafa Térmica sistema de pressão com capacidade de 1 litro.	UN	<i>Aladin</i>	2,00	<i>45,50</i>	<i>91,00</i>
4	Guardanapo de papel macio pequeno pacote com 50 unidades.	UN	<i>Amob</i>	4,00	<i>4,69</i>	<i>18,76</i>
5	Pano de Copa 52X75 (guardanapo)	UN	<i>lanesul</i>	6,00	<i>5,99</i>	<i>35,94</i>

Mandaguauçu, 2 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 14

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

COLETA Nr.: 6/2022
Data: 02/03/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Prato descartável de plástico de sobremesa pacote com 10 unidades 15 cm	UN	Crystal	4,00	27,15	8,60
Total Geral.....:					415,10	

Mandaguauçu, 2 de Março de 2022.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.138.819/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/08/2011

NOME EMPRESARIAL

MARINEZ FERREIRA B. MARCONI E CIA LTDA -

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MERCADO ECONOMICO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PRESIDENTE KENNEDY

NÚMERO

154

COMPLEMENTO

CEP

87.160-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

MANDAGUACU

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SUP_ECONOMICO@OUTLOOK.COM

TELEFONE

(44) 3245-2061

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2022 às 08:56:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

COLETA Nr.: 6/2022
Data: 02/03/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUAÇU LTDA
Endereço: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1506, 1506
Cidade: Mandaguauçu - PR
CNPJ: 78.924.016/0001-88
Inscrição Estadual:

Código: 158
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Telefone:
Fax:

Prazo de Entrega: Imediato
Vencimento da Coleta: 02/03/2022

Condições de Pagamento: A vista
Validade da Proposta: 90 dias
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -
Objeto da Coleta de Preço: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Filtro de papel de café 103 caixa com 30 unidades (não reutilizável)	UN	3 CARTEDES	36,00	3,75	135,00
2	Garfo de mesa de inox embalagem com 3 unidades.	UN	REBINA	4,00	2,50	10,00
3	Garrafa Térmica sistema de pressão com capacidade de 1 litro.	UN	INVICTA	2,00	45,00	90,00
4	Guardanapo de papel macio pequeno pacote com 50 unidades.	UN	SPRELLA	4,00	1,65	6,60
5	Pano de Copa 52X75 (guardanapo)	UN	PANDSUL	6,00	5,25	31,50

Mandaguauçu, 2 de Março de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

COLETA Nr.: 6/2022
Data: 02/03/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Prato descartável de plástico de sobremesa pacote com 10 unidades	UN	PRISTAC	4,00	1,99	7,96

Total Geral.....:	281,06
-------------------	--------

Mandaguauçu, 2 de Março de 2022.

178.924.016/0001-88
71000268-18

COMERCIAL DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1480 CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.924.016/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/1969
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1480	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	--------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SMMANDAGUACU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3245-1389/ (44) 8805-3521
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2022 às 08:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Re: Coletas de orçamentos para processo de Dispensa de Licitação - C.M. Mandaguaçu

"wilson providelo" <superbigatao@gmail.com>

19 de Maio de 2022 14:49

Para: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

Olá Boa Tarde

Não temos interesse em participar da Licitação.

Obrigada

Em qua., 18 de mai. de 2022 às 15:06, <licitacao@mandaguacu.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde Sr. Wilson,

Estamos realizando três coletas de orçamento para processos de Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Mandaguaçu, nos termos da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de comprar materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização.

Solicitamos que os formulários sejam preenchidos, com o carimbo do CNPJ e assinatura.

Agradecemos a atenção,

José Adilson Nascimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

21

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
79.363.628/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/01/1970

NOME EMPRESARIAL
PETROCELLI & PETROCELLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MUNHOZ DA ROCHA

NÚMERO
994

COMPLEMENTO

CEP
87.160-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MANDAGUACU

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2022 às 09:05:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguauçu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: www.cmmandaguacu.pr.gov.br/

COTAÇÃO DE PREÇO

Nr. Cotação: 8/2022
Data da Cotação: 04/03/2022

Nota da Cotação de Preço - Novo

Página: 1 / 1

Fornecedor: COLMEIA SUPERMECADO LTDA ME

Endereço:

Cidade:

CNPJ: 81.432.742/0001-98

Telefone: 4432453079

Email: contato@colmeiadori.com.br

Banco:

Agência:

Conta:

Forma de Pagamento: A vista

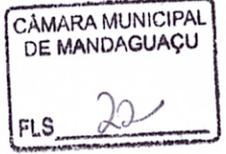
Prazo de Entrega: IMEDITATO

Objeto da Cotação: Aquisição de de materiais de copa e cozinha

Observações:

Data de Validade: 03/06/2022

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Filtro de papel - Filtro de papel 103 cx com 30 unidades	UN		36,000		
2	Garfo descartável - Garfo descartável pequeno pacote com 10	POTE		4,000		
3	GARRAFA TÉRMICA 1 L - Garrafa Termica 1 L - pressão	UN		2,000		
4	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel 29 X 30 BRANCO pcto com 50	PCT		4,000		
5	PANO DE PRATO - Pano de prato - guardanapo	UN		6,000		
6	Prato descartável branco - Prato descartável branco 15 cm pcte c/10	POTE		4,000		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
81.432.742/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/07/1989

NOME EMPRESARIAL
COLMEIA SUPERMERCADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COLMEIA SUPERMERCADOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO
185

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
87.160-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA SANTA LUZIA

MUNICÍPIO
MANDAGUACU

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2022 às 09:07:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

FORNECEDOR: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA. CNPJ 78.924.016/0001-88

Em atendimento ao Art. 6º, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, CERTIFICAMOS: a instrução do processo por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, considerando o valor que será despendido para a aquisição do objeto em referência, baseado em pesquisa de preços; a comprovação dos requisitos legais das empresas fornecedoras, devidamente cadastradas no Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Foram acatadas duas (02) propostas:

EMPRESA	VALOR
MARINEZ FERREIRA B. MARCONI – MINIMERCADO – ME CNPJ 14.138.819/0001-24	415,10
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA. CNPJ 78.924.016/0001-88	281,06

Justificamos a escolha do fornecedor COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA. CNPJ 78.924.016/0001-88 em razão do menor preço total proposto para o fornecimento, compatível com os praticados no mercado com base na pesquisa de preços realizada, coerência dos produtos com as especificações e capacidade para atendimento.

Atestamos que a empresa vencedora apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhistas e os demais documentos solicitados, e está habilitada para o fornecimento.

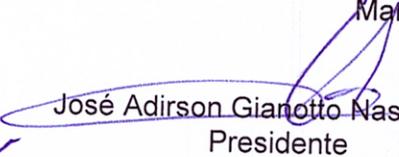
A aquisição será formalizada através de autorização de fornecimento e nota de empenho da despesa.

O pagamento será via transferência bancária em conta corrente da empresa fornecedora mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e conferência pelo servidor designado.

Após a homologação pela autoridade superior e ratificação, seguirá à publicação no órgão oficial do Município de Mandaguáçu Pr.

Mandaguáçu PR, 30 de maio de 2022.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA**
CNPJ: **78.924.016/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

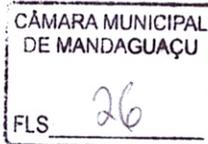
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:24 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **0876.14BF.3EAE.B187**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.924.016/0001-88

Razão Social: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA ME

Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1480 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053102075045407274

Informação obtida em 02/06/2022 10:09:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.924.016/0001-88

Certidão nº: 17569278/2022

Expedição: 02/06/2022, às 10:10:43

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.924.016/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

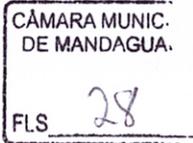
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026894159-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.924.016/0001-88**

Nome: **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

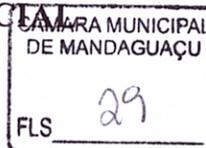
Válida até 30/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP

CNPJ/MF 78.924.016/0001-88

NIRE: 41201562166

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- SÚMULA: 01) ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO
 02) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 03) ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MARCÍLIO MARCONI, brasileiro, natural de Novo Horizonte - SP, nascido em 20/06/1942, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua São João Batista, nº 44, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguacú, no estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº **0311579**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº **013.362.829-91**, e;

JACI TEREZA PERICIN MARCONI, brasileira, natural de Ipuã - SP, nascida em 15/04/1949, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua São João Batista, nº 44, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguacú, no estado do Paraná, portadora da carteira de identidade RG nº **8.356.815-1**, expedida pela SESP-PR, e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº **041.371.589-24**.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.480, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguacú, no Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201562166, em sessão do dia 11/06/1969 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20011329238, em sessão do dia 28/06/2001, inscrita no CNPJ/MF nº 78.924.016/0001-88, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social nos seguintes termos:

TITULO 01

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Ingressa** na sociedade neste ato **MARCO ROGÉRIO MARCONI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mandaguacú - PR, nascido em 01/12/1978, residente e domiciliado à Rua São João Batista, nº 44, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguacú, no estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº **6.207.143-5**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº **005.470.339-58**.

CLÁUSULA SEGUNDA: **RETIRA-SE** da sociedade neste ato o sócio **MARCÍLIO MARCONI**, possuidor de 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, a título oneroso, vendendo e transferindo sua totalidade neste ato para o sócio ingressante **MARCO ROGÉRIO MARCONI**, pelo valor justo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que dá plena e geral quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA
CNPJ/MF 78.924.016/0001-88
NIRE: 41201562166

FPP
 CAMARA MUNICIPAL
 DE MANDAGUAÇU

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações ocorridas, o capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) divididos em 4.000 (quatro mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
JACI TEREZA PERICIN MARCONI	2.000	2.000,00	50,00%
MARCO ROGÉRIO MARCONI	2.000	2.000,00	50,00%
TOTAIS	4.000	4.000,00	100,00%

TITULO 02

CLÁUSULA QUARTA: A administração da Sociedade caberá ao sócio **MARCO ROGÉRIO MARCONI**, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedados o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

TITULO 03

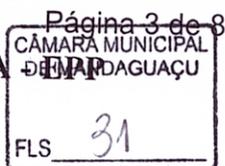
CLÁUSULA SEXTA: A sócia **JACI TEREZA PERICIN MARCONI** atualiza seu endereço residencial para *Avenida Munhoz da Rocha, nº 1506, Apartamento 01, Centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000.*

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA

CNPJ/MF 78.924.016/0001-88

NIRE: 41201562166

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: Em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir dessa data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP

CNPJ/MF 11.327.381/0001-34

NIRE: 41206630895

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, o abaixo-assinado:

JACI TEREZA PERICIN MARCONI, brasileira, natural de Ipuã - SP, nascida em 15/04/1949, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1506, Apartamento 01, Centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, portadora da carteira de identidade RG nº **8.356.815-1**, expedida pela SESP-PR, e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº **041.371.589-24**, e

MARCO ROGÉRIO MARCONI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mandaguaçu - PR, nascido em 01/12/1978, residente e domiciliado à Rua São João Batista, nº 44, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, no estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº **6.207.143-5**, expedida pela SESP-PR, e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob nº **005.470.339-58**.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.480, Centro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, no Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201562166, em sessão do dia 11/06/1969 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20011329238, em sessão do dia 28/06/2001, inscrita no CNPJ/MF nº 78.924.016/0001-88, resolve consolidar o contrato social nos seguintes termos:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA - EPP** com sede e foro à: *Avenida Munhoz da Rocha, nº 1.480, Centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000.*

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FERRAGENS (47.29-6/99).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 25/06/1969.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
JACI TEREZA PERICIN MARCONI	2.000	2.000,00	50,00%
MARCO ROGÉRIO MARCONI	2.000	2.000,00	50,00%
TOTAIS	4.000	4.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

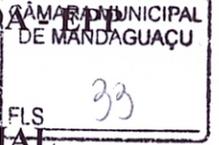
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCO ROGÉRIO MARCONI**, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da SOCIEDADE, autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações especialmente a prestação de avais, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA
CNPJ/MF 78.924.016/0001-88
NIRE: 41201562166
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA
CNPJ/MF 78.924.016/0001-88
NIRE: 41201562166



NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas a venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Declara para os efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos na Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002 do código civil ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

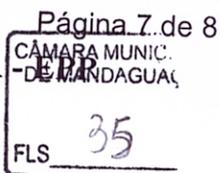
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MANDAGUAÇU LTDA

CNPJ/MF 78.924.016/0001-88

NIRE: 41201562166

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relate a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil de 10 de Janeiro de 2002, Lei nº 10406, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

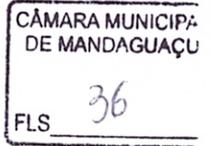
E por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 02 de Março de 2021.

JACI TEREZA PERICIN MARCONI

MARCO ROGÉRIO MARCONI

MARCÍLIO MARCONI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00547033958	MARCO ROGERIO MARCONI
01336282991	MARCILIO MARCONI
04137158924	JACI TEREZA PERICIN MARCONI



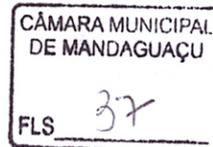
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 19:20 SOB N° 20211426008.
PROTOCOLO: 211426008 DE 09/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101597540. CNPJ DA SEDE: 78924016000188.
NIRE: 41201562166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO 19/2022

Referente: Processo Licitatório – Modalidade de Dispensa de Licitação nº 011/2022.

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha

I. Relatório

A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR, solicitou ao Presidente desta Câmara Municipal, a aquisição de materiais de copa e cozinha, mais especificamente, filtro de papel, garfos descartáveis, garrafa térmica, guardanapo de papel, panos de prato e pratos descartáveis, para uso dos servidores, vereadores e demais visitantes. Justificou que a necessidade da aquisição pelo processo de dispensa deve-se em razão do valor médio apurado, mostrando-se, pois, o melhor processo sob o ponto de vista da viabilidade econômica.

Na sequência, foi determinado pelo Presidente da Câmara: i) a Elaboração do Termo de Referência, ii) a pesquisa de preços pela Comissão Permanente de Licitação; iii) verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros; iv) juntada de documentos e abertura do processo; v) elaboração de parecer jurídico e, após, remessa à Presidência para homologação.

Após, foram juntados o Termo de Referência e as pesquisas de preços realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, e, na sequência, foi apresentado o preço médio dos produtos como R\$ 417,49 (quatrocentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

dezessete reais e quarenta e nove centavos), valor obtido através de cálculo aritmético.

Anexo ao Parecer da Comissão onde consta o preço médio verificado, foram encartados documentos com os três orçamentos da pesquisa de preço.

Por conseguinte, foi acostado documento subscrito pela Contadora, Micheli Fabiane Molonha, no qual, considerando o valor médio apresentado pela Comissão, certificou a existência de previsão orçamentária para a aquisição do produto, bem como recursos financeiros suficientes para tal despesa. Ao final, indicou a dotação para material consumo (01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00).

Superada a fase de coleta de orçamentos, constatou-se que o número de interessados no certame era ínfimo. Tal situação foi certificada nos autos pela Comissão de Licitação, que justificou ainda a avaliação e julgamento de apenas duas propostas, em virtude da ausência de manifestação de outros fornecedores.

Juntaram-se os orçamentos das empresas e respectivos comprovantes de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

É o que cumpria relatar.

II. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada pelo Decreto Legislativo nº 281/2022 e, assumo, de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

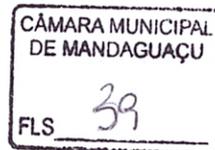
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha realização e conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica, concluindo pela atuação de determinada forma pelo órgão consulente, no caso, a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas as questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, são de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas como uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

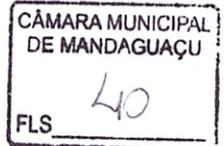
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.

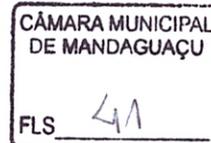
Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo ressalvas para os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

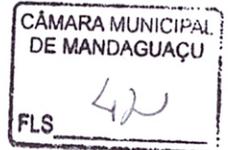
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, preveem expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações em que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedada, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

Nestes casos, a legislação permite a celebração de contratos pelo Poder Público sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, sendo nestas situações, uma atuação discricionária do administrador, a quem compete, em cada situação, avaliar e definir se realizará ou não o certame licitatório.

O processo que ora se analisa, considerando o valor dos produtos que serão adquiridos, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação, considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior¹ e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dos documentos que instruem o presente, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a compra não atingirá o percentual

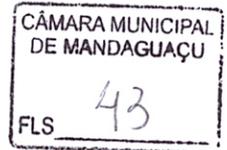
¹ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);** (redação dada pelo Decreto nº 9.412 de 2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



determinado pela lei licitatória, sendo cabível, portanto, a aquisição do produto por esta via.

Quanto à instrumentalização deste, por tratar-se de procedimento simplificado, a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com a regra contida no artigo 62, da Lei nº 8.666/93².

Sobre a dispensa de contrato nestes casos, leciona Matheus de Carvalho³:

Para contratos de valores mais baixos, é possível na substituição do termo de contrato por "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis, quando então, aplica-se no que couber, as cláusulas necessárias do artigo 55 da lei 8.666/93. Ademais, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista nesse artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Isso decorre do fato de que, nesses casos, a ausência do termo de contrato não ensejará quaisquer prejuízos ao Poder Público, haja vista a ausência de obrigações futuras em decorrência da avença

² Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

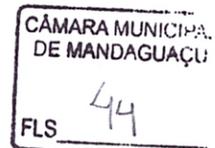
§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

³ CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 6 ed, rev, ampl., e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2019. Página 547/548.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



De outro lado, não se vislumbra eventual fracionamento de despesa. A licitação não se refere a compras parceladas, mas sim ao custo efetivo do bem necessário para atender ao consumo dos servidores, vereadores e demais visitantes da Câmara Municipal. Registre-se que, conforme solicitação feita, não foram realizadas outras aquisições com este objetivo ou similar durante o presente exercício financeiro.

Com efeito, muito embora não tenham sido obtidos ao menos três fornecedores interessados no certame, verifica-se que o valor médio apurado para os produtos foi auferido a partir de três orçamentos acostados ao procedimento, atendendo ao mínimo recomendado pelo Tribunal de Contas da União.

Outrossim, impende ressaltar que a modalidade de dispensa de licitação exige, tão somente, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço para sua formalização (art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93). Além disso, os documentos constantes dos autos evidenciam a compatibilidade dos preços ofertados pelo fornecedor com aqueles vigentes no mercado⁴.

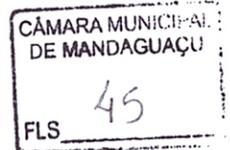
Sendo assim, ante a ausência de interessados e justificando a escolha do fornecedor pelo critério de preço, a Comissão de Licitação sagrou vencedora a empresa Comércio de Gêneros Alimentícios Mandaguáçu LTDA, CNPJ nº 78.924.016/0001-88.

De mesmo modo, foram colacionados ao processo os documentos atestando a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

⁴ Acórdão nº 3083/2007 – 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



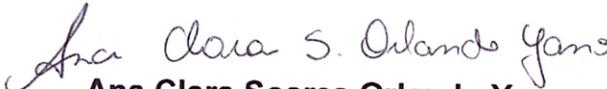
Assim, presentes os requisitos, não existindo impedimento e havendo substrato legal, verifica-se a viabilidade para a referida aquisição, não havendo qualquer objeção ao atendimento do pleito na modalidade de dispensa, desde que, obviamente, sejam cumpridas as demais exigências legais aplicáveis ao caso.

III. Conclusão

Ante o exposto e diante dos fatos e fundamentos ventilados no corpo deste Parecer, bem como amparado no entendimento da Comissão Permanente de Licitação, verifica-se a viabilidade da aquisição dos materiais de copa e cozinha, pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei. 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

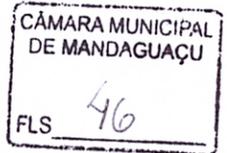
Mandaguáçu, 09 de junho de 2022.


Ana Clara Soares Orlando Yano
Procuradora Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2022 - CMM

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art.24 inciso II da Lei Federal nº8666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MANDAGUACU LTDA

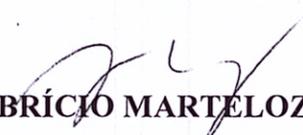
CNPJ:

78.924.016/0001-88

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha

Valor da Aquisição: R\$ 281,06

Mandaguáçu, 10 de junho de 2022.


FABRÍCIO MARTELOZZI
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

Del. Gerson LCI A LTDA - EPP - Lomel 3 Regional
NA EDIÇÃO Nº 3449 PG. 03
EM 12 DE Junho DE 2022

